



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.583, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 6.150 DE 19/06/2015, PRORROGANDO O PRAZO PARA REQUERER ISENÇÃO DE IPTU ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º da Lei 6.150 de 19/06/2017, que altera o art. 2º da Lei 4.412/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os Contribuintes enquadrados nas condições do art. 1º, a fim de usufruírem dos benefícios desta Lei, deverão requerer a isenção à Secretaria da Fazenda Municipal, impreterivelmente até 31 de Dezembro de cada ano, para fazer jus no exercício seguinte, juntando a documentação que comprove possuir as condições exigidas neste texto legal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 8 de dezembro de 2017.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 08/12/2017
